

alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1080 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo Nº 00080/2022 – Convênio Nº 000031/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Riolândia – Objeto: Revitalização do Centro de Eventos Adelino Gazeloto – O valor do presente Convênio é de R\$ 621.401,62, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 6.327,66, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 780 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo Nº 00067/2022 – Convênio Nº 000063/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o

Município de Santa Albertina – Objeto: Construção de Monumentos Artísticos e temáticos nos principais acessos do Município e Sinalização Turística – Etapa 2 - o valor do presente Convênio é de R\$ 656.075,10, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 41.001,14, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo Nº 00082/2022 – Convênio Nº 000030/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o

Município de Santa Isabel – Objeto: Reforma e revitalização do Mirante do Monte Serrat – Fase 3 - o valor do presente Convênio é de R\$ 668.190,59, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 53.116,63, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 740 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo Nº 00263/2022 – Convênio Nº 000061/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o

Município de Santo Antonio do Pinhal – Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de via do Município – FASE 02 - O valor do presente Convênio é de R\$ 1.461.335,23, sendo o valor de R\$ 1.392.355,62 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 68.979,61, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO – os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 417.706,69, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 496.535,16, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 478.113,77, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 990 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo Nº 00083/2022 – Convênio Nº 000028/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o

Município de São Luís do Paraitinga – Objeto: Recuperação do Pavimento da Via de acesso Vitorino Teixeira Leite de Farias – Catuçaba - o valor do presente Convênio é de R\$ 785.298,39, sendo o valor de R\$ 785.298,39 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 392.649,20, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 392.649,19, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 990 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo Nº 00019/2022 – Convênio Nº 000038/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o

Município de São Miguel Arcanjo – Objeto: Construção da Praça de alimentação do Recinto de Exposições Massuto Fujiyama - o valor do presente Convênio é de R\$ 1.135.674,47, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 520.600,51, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110;

Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98 a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 1200 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022. Processo Nº 00159/2022 – Convênio Nº 000040/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o

Município de Socorro – Objeto: Implantação do Parque da Pompéia, neste município de Socorro - o valor do presente Convênio é de R\$ 3.298.663,63, sendo o valor de R\$ 2.970.175,07 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 328.488,56, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000 – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 03 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 891.052,53, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 1.039.561,27, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; III. 3ª parcela: no valor de R\$ 1.039.561,27, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 750 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Processo Nº 00111/2022 – Convênio Nº 000035/2022 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o

Município de Tapiraí – Objeto: Calçamento no entorno da Praça Central, Trecho da Av. Santa Catarina e trecho da Rua Raul Leite de Magalhães - o valor do presente Convênio é de R\$ 654.280,23, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 39.206,27, e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 02 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o "caput" desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente Convênio é de 780 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 24/11/2022.

Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 281/2019 - Parecer Jurídico CJ/ST 111/2022 - Conventes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santos - Proc. DADETUR 2274751/2019. Objeto: " Execução de obras de construção, drenagem e melhorias urbanas na escadaria Monte Serrat" – o valor do presente convênio é de R\$ 8.495.578,27 dos quais R\$ 3.635.484,69 são de responsabilidade do Estado e R\$ 4.860.093,58 e/ ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao município em 5 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada, no valor de R\$ 727.122,06 liberada em 19/02/2021.II – 2ª parcela: no valor de R\$ 666.528,56 a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor R\$ 666.528,56 a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 666.528,56 a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; V- 5ª parcela: no valor de R\$ 908.776,95, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída, observado o disposto no inciso §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de até 2.247 dias, contados a partir da data de sua assinatura, vencendo em 11/02/2026. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 25/11/2022.

Inalterada; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 53.552,02 a ser paga em até 30 dias após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações . Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11/11/2022.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7841, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria GR 4.078/2009, e institui novas regras para a distribuição e o preenchimento de Empregos Públicos na USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, inciso I, do Estatuto, e considerando a Resolução 7.344, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre os Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira da USP, especialmente em seu Capítulo II e no Artigo 6º das Disposições Transitórias, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Caberá ao Reitor, após prévia análise de Comissão a ser instituída junto ao Gabinete do Reitor:

I – distribuir, mediante Portaria, os Empregos Públicos dentre as categorias profissionais previstas nos Anexos I a IV da Lei Complementar 1.074/2008;

II – autorizar as reposições das vacâncias que ocorrerem a cada ano, desde que atendam ao real interesse público e estejam em acordo com os parâmetros da Resolução 7.344/2017.

Parágrafo único – As reposições que não venham a ser autorizadas terão suas respectivas vagas transferidas para o Banco de Reservas de Vagas da Reitoria.

Artigo 2º – A transferência e a permuta de servidor ou de vaga entre Unidades/Órgãos serão efetivadas por ato próprio do Reitor.

Artigo 3º – As disposições contidas nesta Portaria não se aplicam aos empregos públicos referentes ao Programa de Concessão de Pessoal Técnico de Nível Superior para grupos de excelência (PROCONTES), que serão objeto de regulamentação própria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR 4.078, de 19 de fevereiro de 2009.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único – Todas as vagas não providas e que ainda constem, em 30/11/2022, nos segmentos organizacionais das Unidades, Museus, Órgãos de Integração, Órgãos Complementares e Órgãos Centrais serão agregadas ao Banco de Reservas de Vagas da Reitoria.

Parágrafo único – A redistribuição dos empregos públicos criados por Lei será efetuada de acordo com o previsto nos Artigos 1º e 2º desta Portaria.

PORTARIA GR 7842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – O cargo de Professor Doutor 1242580, criado pela Lei 14.782/2012 e distribuído pela Portaria GR 7.810/2022, fica redistribuído do Departamento de Física e Ciência dos Materiais do Instituto de Física de São Carlos para o Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 22.1.1067.18.8).

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria MAE 26, de 21 de novembro de 2022.

Designa membros docentes junto a Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no seu Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros docentes eleitos, descritos abaixo, para compor a Comissão de Cultura e Extensão do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, nos termos e de acordo com o Art. 29 do Regimento do MAE conforme eleição realizada nos termos da Portaria MAE 25 de 21 de outubro de 2022.

I - Comissão de Cultura e Extensão Universitária – CCEX – MAE

- Jennifer Georgina Watling - Titular e André Menezes Strauss - Suplente
- Maria Luisa de Souza Lucas - Titular e Verônica Wesolowski de Aguiar e Santos - Suplente
- Maria Cristina Nicolau Kormikiari Passos - Titular – Vagner-Carvalho Porto - Suplente

Artigo 2º - Os mandatos serão de 3 (três) anos a partir da assinatura da presente Portaria, nos termos do Art. 29 do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Prof. Dr. Eduardo Góes Neves

Diretor

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Centro de Energia Nuclear na Agricultura

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 37/2022

PROCESSO: 22.1.00739.64.6

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Interpise Instrumentos Analíticos Ltda

OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 17.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.32

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

RETIFICAÇÃO da Portaria 10/2022/CENA, publicada no DOE de 07/10/2022, referente à eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos colegiados do CENA/USP:

Onde se lê:

"Artigo 7º - A Divisão Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até o dia 22-11-2022 [...].

[...]

§ 3º - O quadro dos candidatos, cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado no site www.cena.usp.br/eleicoes até às 17h do dia 23-11-2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, no e-mail academica@cena.usp.br, até às 17h do dia 25-11-2022. A decisão será divulgada no site www.cena.usp.br/eleicoes até às 17h do dia 28-11-2022."

Leia-se:

"Artigo 7º - A Divisão Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até o dia 24-11-2022 [...].

[...]

§ 3º - O quadro dos candidatos, cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado no site www.cena.usp.br/eleicoes até às 17h do dia 25-11-2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, no e-mail academica@cena.usp.br, até às 17h do dia 29-11-2022. A decisão será divulgada no site www.cena.usp.br/eleicoes até às 17h do dia 30-11-2022."

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Comunicado:

Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R\$ 81,69, referente ao Processo nº 22.1.01833.86.6, foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2021.1.589.27.9 Convênio: 46974

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Universidad Pedagógica Y Tecnológica de Colombia - UPTC.

Objetivo: Cooperação acadêmica por meio da co orientação do estudante de doutorado CARLOS ENRIQUE CASTRO MÉNDEZ, da UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA Y TECNOLÓGICA DE COLOMBIA, visando à preparação de TESE DE DOUTORADO e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura:25/03/2022

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2021.1.829.27.0 Convênio: 47720

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Universidad Pedagógica Y Tecnológica de Colombia - UPTC.

Objetivo: Cooperação acadêmica por meio da co orientação do estudante de doutorado MAURICIO TELLEZ VERA, da UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA Y TECNOLÓGICA DE COLOMBIA, visando à preparação de TESE DE DOUTORADO e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura: 24/11/2022

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2021.1.830.27.8 Convênio: 47719

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Universidad Pedagógica Y Tecnológica de Colombia - UPTC.

Objetivo: Cooperação acadêmica por meio da co orientação do estudante de doutorado RUBIN ARIEL HUFFINGTON RODRÍGUEZ, da UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA Y TECNOLÓGICA DE COLOMBIA, visando à preparação de TESE DE DOUTORADO e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura: 24/11/2022

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2021.1.828.27.3 Convênio: 47718

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Universidad Pedagógica Y Tecnológica de Colombia - UPTC.

Objetivo: Cooperação acadêmica por meio da co orientação do estudante de doutorado LUIS GABRIEL SALAS SALAZAR, da UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA Y TECNOLÓGICA DE COLOMBIA, visando à preparação de TESE DE DOUTORADO e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura: 24/11/2022

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2021.1.831.27.4 Convênio: 47717

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Universidad Pedagógica Y Tecnológica de Colombia - UPTC.

Objetivo: Cooperação acadêmica por meio da co orientação da estudante de doutorado VALERIN SAURITH LOPEZ, da UNIVERSIDAD PEDAGÓGICA Y TECNOLÓGICA DE COLOMBIA, visando à preparação de TESE DE DOUTORADO e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura: 24/11/2022